



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 19/64

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DECRETOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Artº 1º - Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial de CR\$.257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil cruzeiros) destinado ao pagamento de Instrumentos Topográficos para o nivelamento da Cidade.
- Artº 2º - O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, em 25 de Agosto de 1964.

Prefeito